

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 72/2019
Data: 21/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI Código: 3806
Endereço: R TIMBO,301 - SALA 54
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 34.768.312/0001-61 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prestação de serviços para organização, planejamento e realização de teste seletivo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Prestação de serviços para organização, planejamento e realização de Teste Seletivo para quadro de funcionários temporário - ACT da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração do Edital, recebimento, processamento e julgamento das inscrições, assessoramento no julgamento de recursos, confecção, preparo, convocação, impressão de provas, empacotamento de provas e aplicação, coordenação de provas escritas e praticas, correção das provas através de leitura ótica, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, análise de recursos e entrega de resultado final, relativo a 3 (tres) cargos (4954)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar constantemente, concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro permanente de servidores.

Neste sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e/ou processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior 10%. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 72/2019
Data: 21/11/2019

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a contratação da NUCLEO BRASIL SUL D EPROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.768.312/0001-61 com sede na Rua Timbó, 301, sala 54, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau - SC, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que a mesma opera com ramo de atividade pertinente ao objeto; possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone; nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta/Orçamento, parte deste processo.

Marema, 21 de Novembro de 2019

Responsável pelo Setor Compras

21/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Marema, 21 de Novembro de 2019

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Apos a entrega do resultado final